



Veículo: A Tribuna **Data:** 13,14,15/01/2012 **Caderno:** - **Página:** 6
Título: Portaria nº 012/2012 – Calendário para agendamento e Vistoria 2012. Niterói

Portaria nº 012/2012

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.286, de 28 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o calendário para Agendamento e Vistoria 2012 dos transportes públicos do Município de Niterói.

Parágrafo único - O Agendamento deverá ser realizado através do telefone 2624-5558, no horário de 09:00 às 16:00 horas, assim discriminado:

I – Transporte Escolar:

Todos os veículos cadastrados	
Vistoria Semestral	Período de Agendamento e Vistoria
1º semestre	23/01/2012 a 23/03/2012
2º semestre	04/06/2012 a 03/08/2012

II – Transporte Coletivo de Passageiros:

Final do nº do NIT	Período de Agendamento e Vistoria
1 e 2	23/01/2012 a 23/03/2012
3 e 4	26/03/2012 a 25/05/2012
5 e 6	28/05/2012 a 27/07/2012
7 e 8	30/07/2012 a 28/09/2012
9 e 0	01/10/2012 a 30/11/2012

III – Veículos de Aluguel (Táxi):

Nº da Porta	Período de Agendamento e Vistoria
0001 a 0320	23/01/2012 a 24/02/2012
0321 a 0640	27/02/2012 a 30/03/2012
0641 a 0960	02/04/2012 a 04/05/2012
0961 a 1280	07/05/2012 a 15/06/2012
1281 a 1600	18/06/2012 a 20/07/2012
1601 a 1905	23/07/2012 a 24/08/2012

IV - a Frete e Carga, Privado Mediante Fretamento, Comunitário e Transporte Turístico e Cultural:

Final de número de NIT	Período de Agendamento e Vistoria
Todos os veículos cadastrados	26/03/2012 a 01/06/2012

Art. 2º - O requerimento relativo à vistoria deverá ser feito em formulário próprio, disponibilizado no site www.nittrans.niteroi.rj.gov.br, ou nos Serviços de Transporte localizados à Rua Coronel Miranda, 18 – Ponta d'Areia e protocolados na Subsecretaria de Transportes, situada no 6º andar do Centro Administrativo Adhemar José Mello Reis (prédio da Rodoviária Roberto Silveira - Rua Barão do Amazonas, s/n), após pagamento da Taxa de Expediente e apensamento da documentação necessária, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

Art. 3º - O horário de realização de vistoria será de 09:00 às 16:00 horas.

§ 1º - As vistorias dos transportes coletivos urbanos de passageiros por ônibus e microônibus serão realizadas pelos Fiscais de Sistema Viário, da Subsecretaria de Transportes, da Secretaria de Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, devidamente designados, nas garagens das permissionárias.

§ 2º - As vistorias dos veículos de aluguel (táxi), de transporte escolar, a frete e carga, privado mediante fretamento, comunitário, e transporte turístico e cultural serão realizadas pelos Fiscais de Sistema Viário na Rua Coronel Miranda, nº 18, Ponta d'Areia, Niterói.

§ 3º - As vistorias dos veículos de transporte escolar serão semestrais e o processo de vistoria será o mesmo para as duas vistorias, sendo que, se por ocasião da vistoria do 2º semestre algum documento estiver com a validade vencida, o requerente deverá apresentá-lo para realizar a vistoria.

§ 4º - Todos os condutores dos veículos anteriormente discriminados, com exceção dos de transporte coletivo, deverão estar cadastrados no Município e deverão portar, no momento da vistoria, o Cartão de Identificação expedido pela Subsecretaria de Transportes e a Carteira Nacional de Habilitação com a observação de que os mesmos "Exercem Atividade Remunerada".

Art. 4º - Ao término do período de vistoria, os veículos não vistoriados estarão sujeitos às sanções da legislação em vigor, independente da apresentação do PROTOCOLO.

Art. 5º - Os casos omissos serão dirimidos pela Subsecretaria de Transportes.

Art. 6º - É competência da Comissão de Vistoria emitir parecer conclusivo para dirimir dúvidas existentes nos processos administrativos de vistoria.

Art. 7º - Ficam designados os seguintes membros da Comissão de Vistoria, da Subsecretaria de Transportes:

- 1 - Adeliño Fernandes Carvalho Junior;
- 2 - Andréa Márcia dos Santos Caldas;
- 3 - Cláudio Fonseca da Silva;
- 4 - Fabiano Maciel Barreto de Carvalho;
- 5 - José Maria Gomes Neto;
- 6 - Paulo Roberto S. Aumheimer;
- 7 - Tânia Viana Pacheco Rodrigues;
- 8 - Erick Damasceno;
- 9 - Michael Willy Gonçalves de Man;
- 10 - Paulo Augusto Navarro Martins.

Parágrafo único - O encerramento dos processos administrativos, referentes às vistorias 2012, se dará pelo arquivamento dos mesmos na Subsecretaria de Transportes.